**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 201808/2010.**

**Recorrente – Celso Mazuchini.**

Auto de Infração n. 122825, de 08/03/2010.

Relatora - Izadora Albuquerque Silva Xavier – PGE.

Advogados – João Ricardo Moreira – OAB/MT – 7.881,

 Edson de Oliveira Silva – OAB/MT – 21.591.

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

**388/2021**

Auto de Infração n° 122825, de 08/03/2010. Auto de Inspeção n° 135992, de 08/03/2010. Relatório Técnico n° 00156/SUF/CFFUC/10. Por desmatar a corte raso 20,8 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal sem autorização de órgão ambiental competente, conforme auto de inspeção n° 135992. Decisão Administrativa n. 1948/SPA/SEMA/2018, de 06/09/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 122825, de 08/03/2010, arbitrando multa de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja a juntada do incluso substabelecimento. O acatamento do presente Recurso, dando o efeito suspensivo ao auto de infração n° 122825. Ao final, seja reformada a Decisão Administrativa n° 1.948/SPA/SEMA/2018, e em consequência, seja cancelado o auto de infração n° 122825. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto relator, reconhecendo a prescrição intercorrente, constatamos que o processo permaneceu sem qualquer decisão ou despacho por prazo superior a 03 anos, no período de 19/08/2011, data da Decisão Interlocutória, (fl. 24), até o dia 01/07/2016, data do Despacho, (fl. 27). Decidiram, reconhecer de ofício a prescrição intercorrente no presente feito administrativo e consequentemente cancelar o Auto de Infração n. 122825.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE.

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante da IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 18 de novembro de 2021.

**Flávio Lima de Oliveira**

 **Presidente da 3ª J.J.R.**